



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 010/2020

PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA

O Município de Solânea (PB), representado por seu prefeito constitucional, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Municipal 025/2020, e nas condições e exigências deste edital TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA, destinado a PREMIAR os trabalhos dos mestres/as com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos e com mais de 10 (dez) anos de atuação no município, e/ou que seja a continuidade tradicional da brincadeira de um parente mestre da cultura popular, cuja trajetória de vida tenha contribuído para a transmissão e continuidade do Patrimônio Cultural da cidade

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Presente Edital visa reconhecer e valorizar a atuação dos mestres/as da cultura popular, responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural imaterial de Solânea, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da lei federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), no que for aplicável.

2 – O Prêmio MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA visa selecionar e premiar até 05 (cinco) mestres(as) da cultura popular, que tenham idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos e cuja trajetória de vida tenha contribuído para a transmissão e continuidade do Patrimônio Cultural da cidade, atuantes em Solânea há pelo menos 10 (dez) anos, e/ou que seja a continuidade tradicional da brincadeira de um parente mestre da cultura popular, que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

2.1 - Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade Solanense;

2.2- Valorizar e divulgar a atuação dos mestres(as) na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

2.3- Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

3- Para os efeitos deste edital entende-se por:

3.1 - Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

- a) medicina popular;
- b) culinária tradicional;
- c) jogos e brincadeiras;
- d) contação de histórias e outras narrativas orais;
- e) poesia e literatura popular;
- f) músicas, cantos e danças;
- g) rituais, festejos e celebrações;
- h) artes e artesanato;
- i) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

3.2- Por Cultura Popular entende-se: "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social" (UNESCO). As criações, saberes e fazeres da cultura popular possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

DAS ETAPAS E PRAZOS

4 - O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas

- a) Inscrições: 05/10/2020 a 30/10/2020;
- b) Avaliação e seleção: 02/11/2020 a 04/11/2020;
- c) Publicação dos selecionados: 05/11/2020;
- d) Período de Recurso: 06/11/2020 a 10/11/2020;
- e) Publicação do resultado do recurso: 11/11/2020;
- f) Prazo apresentação de documentação junto a Secretaria de Fazenda: 12/11/2020 a 13/11/2020;
- g) Liberação dos recursos: até 18/11/2020
- h) Realização dos projetos: até 90 dias após o decreto do fim do período de calamidade pública no Brasil.
- i) Apresentação da prestação de contas: 10 dias após a execução do projeto.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

5 – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física quanto por Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural.

6 - Os proponentes deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

7 – Só poderão concorrer ao prêmio artistas que sejam naturais de Solânea/PB ou com domicílio comprovado no referido município por no mínimo há 06 (seis) meses, preenchendo a ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Solânea, conforme anexo.

8 – Os preponentes contemplados deverão mencionar, no material promocional ou durante as atividades de apresentação, as informações de sua seleção no presente edital, de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio, com as seguintes referências: ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO EDITAL "PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA", DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

9 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)
- b) – CNPJ – se for o caso
- c) – Nome completo da pessoa responsável
- d) – Nome artístico da pessoa responsável
- e) – CPF da pessoa responsável
- f) – Endereço completo/contatos
- g) – Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável
- h) – Nome do projeto: Mestre da cultura popular:
- i) – Descrição da prática cultural do mestre/a
- j) – Categoria artística do mestre/a
- k) – Indicação e Descrição sobre o espaço a ser feito o registro áudio visual
- l) – Breve currículo artístico do responsável ou entidade
- m) – Demonstrações curriculares do proponente ou da entidade
- n) – Anexos curriculares
- o) – Participantes
- p) – Termo de Responsabilidade
- q) - Declaração de reconhecimento comunitário
- r) – Informação sobre Cadastro

10 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando as Comissões de Acompanhamento e Fiscalização e a Comissão de Avaliação e Seleção, bem como de seus parentes até 2º grau e, também, de servidores da Prefeitura Municipal de Solânea.

11 - É vedada a inscrição em mais de um prêmio, no município de Solânea, para seleção de propostas no que se refere ao Auxílio Emergencial ao segmento cultural proposto pela Lei 14.017/2020.

12 – As inscrições somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Solânea.

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por no mínimo 03 (três) avaliadores distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Prefeitura Municipal de Solânea e designados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que farão a análise de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha das 05 (cinco) propostas melhores avaliadas.

14 – O resultado será divulgado pela Prefeitura Municipal de Solânea.

15 - Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 dias, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

16 - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

17 - O recurso deverá ser protocolado na sede da Procuradoria Jurídica do Município a rua Pernambuco, S/N – Centro de Solânea/PB, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo previsto neste edital.

18 – Eventuais recursos ou contestações, serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção, podendo ter apoio da Procuradoria Jurídica do Município no que couber.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

19 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura.

19.1 - O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

DAS OBRIGAÇÕES

20 - O proponente deverá enviar, até 90 dias após a publicação do Decreto de Calamidade Publica no Brasil, um material audio visual que comprove a sua atuação como mestres/as da cultura popular, responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural imaterial de Solânea.

21 - Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 20 o contemplado deverá encaminhar à Departamento de Cultura de Solânea, até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser entregue presencialmente na sede da Procuradoria Jurídica do município a rua Pernambuco, SN, centro – Solânea/PB.

22 – É indispensável informar a Departamento de Cultura de Solânea, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

23 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

DO DIREITO DE IMAGEM

24 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que sua apresentação e de seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Departamento de Cultura de Solânea para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Solânea, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25 – Cada uma das 05 (cinco) propostas selecionadas receberá, a título de premiação pela obra a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a título de Prêmio, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA.

26 – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor remanescente pertinente a este edital, será transferido para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

27 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, o Departamento de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem junto à Secretaria Municipal da Fazenda os documentos necessários à liberação do pagamento do Prêmio – Certidões Negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

28 – A inscrição para o presente edital implica na plena concordância com os seus termos.

29 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Solânea.

30 - A Prefeitura Municipal de Solânea não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

31 – Pode a Departamento de Cultura de Solânea verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

32 - Os contemplados estarão sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

33 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

34 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Solânea / Departamento de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.

35 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Departamento de Cultura de Solânea, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Solânea, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

36 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Solânea www.solanea.pb.gov.br.

37 – O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

38 – Outras informações podem por ser solicitadas junto à Prefeitura Municipal de Solânea, pelo seu Órgão Gestor de Cultura, através do e-mail cultura.solanea@gmail.com.

Solânea, 05 de outubro de 2020

Kayser Nogueira da Rocha Pinto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

Caso queira se inscrever no edital PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA, preencha na íntegra o formulário anexo:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 010/2020
(PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA)

01 – Identificação (nome completo do artista ou da entidade proponente)

02 – CNPJ

(Se for pessoa física, digite 000)

03 – Nome completo da pessoa responsável pelo projeto

04 – Nome Artístico da pessoa responsável pelo projeto

05 – Nº do CPF

06 – Endereço Completo

07 – Comprovante de Residência ou da entidade *(anexar cópia legível)*

08 – Telefone/e-mail e outros tipos existentes de contato

09 – Nome do seu projeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

10 – Descreva claramente como será o seu projeto *(Inclua aqui a contrapartida oferecida)*

11 – Descreva a sua prática cultural, enquanto mestre/a *(Descrição da atividade cultural a qual o candidato se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática)*

12 – Marque a categoria artística do seu projeto

- Danças populares
- Violeiros e repentistas
- Culinária tradicional
- Música popular
- Quadrilha junina
- jogos e brincadeiras
- Capoeira
- Rituais, festejos e celebrações
- Medicina popular
- Outra _____

13 – Marque o tipo de contrapartida que você irá oferecer

- Oficina
- Apresentação em áreas públicas
- Palestra
- Áudio visual
- Outro _____

14 – Escreva uma breve descrição sobre como você irá realizar a contrapartida

15 – Breve resumo do currículo artístico (pessoa física ou entidade proponente)

16 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área

(Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (Youtube, Facebook, reportagens, etc....)

17 – Nomes de outros participantes envolvidos no seu projeto

18 – Termo de Compromisso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL “MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA”, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO APRESENTADO NO REFERIDO EDITAL, EM COMUM ACORDO COM TODOS OS PARTICIPANTES QUE MENCIONEI NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO O COMPROMISSO COM A REALIZAÇÃO DA CONTRA PARTIDA MENCIONADA POR MIM NESTE PROJETO, TÃO LOGO FOR DEFINIDO O CRONOGRAMA APRESENTADO PELO ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA.

() Concordo

() Não concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura do processo de pagamento)

19 - Declaração de reconhecimento comunitário

DECLARO PARA FINS DE PREMIAÇÃO NO EDITAL DE CONCURSO “MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA”, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA QUE TENHO TITULO DE UMA INSTITUIÇÃO OU COMUNIDADE RECONHECENDO QUE O MESTRE PREPONENTE NESTE EDITAL, É DETENTOR (A) DO CONHECIMENTO INDISPENSÁVEL À TRANSMISSÃO DE SABERES, CELEBRAÇÕES OU FORMAS DE EXPRESSÃO TRADICIONAIS DE SOLÂNEA E, PORTANTO, IMPORTANTE PARA O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO

() Tenho a declaração

() Não tenho a declaração

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião e entregue a referida Declaração de Reconhecimento Comunitário, junto aos outros documentos para abertura do processo de pagamento)

18 – Já possui seu Cadastro de Artista no Departamento de Cultura de Solânea?

() Sim

() Não

(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro no site da Prefeitura Municipal de Solânea)

19– Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital MESTRES DA CULTURA POPULAR DE SOLÂNEA?)

() Sim

() Não estou de acordo

ENVIAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PREFEITO

Solânea, 18 de setembro de 2020.

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO